



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CONSÓRCIO PREMIADO BE AGRO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048801/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BE AGRO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: SC 135 Número: S/N Complemento: KM 120.8

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Município: VIDEIRA UF: SC CEP:89562-730

CNPJ/MF nº: 31.008.396/0001-47

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2026 a 09/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2026 a 09/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Estarão aptos a participar clientes que adquirirem cotas do consórcio de bens móveis da BE AGRO entre a data de início e a data do evento, limitado às primeiras 100 cotas do comercializadas.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

- Cada cota adquirida do consórcio de bens moveis da Be Agro, dá direito a 1 cupom para o sorteio.
- O participante precisa preencher o cupom corretamente com os seguintes dados: Nome completo, CPF, telefone, grupo e cota.
- Cliente com parcela inadimplente não participa do sorteio;
- Não haverá substituição a clientes desclassificados;
- Colaboradores da Be Agro, e seus cônjuges/filhos não participam da campanha.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/12/2026 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 00:01 a 09/12/2026 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia SC 135 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: KM 120,8 BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida

MUNICÍPIO: Videira UF: SC CEP: 89562-730

LOCAL DA APURAÇÃO: Showroon concessionária BE AGRO.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 MOTOCICLETA DA MARCA HONDA, MODELO CG 160 FAN, 0 KM, ANO 2026.	22.000,00	22.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	22.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

- Serão depositados os cupons dentro de uma urna transparente.
- Cada cupom deverá conter identificação clara do participante, como nome completo CPF e número de telefone.
- A urna será agitada para garantir a aleatoriedade.
- A apuração será feita de forma pública.
- Para o sorteio, os cupons serão lançados para cima e apenas um será pego, este será o ganhador.
- O cupom ganhador será anunciado em voz alta e ficará disponível aos presentes para visualização, garantindo a transparência do processo.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Dados incompletos ou ilegíveis no cupom.
- Participantes inadimplentes.
- Fraudes comprovadas.
- Aquisições canceladas.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será anunciado no mesmo instante e, posteriormente, divulgado nas redes sociais e emissoras de rádio. Caso o vencedor não esteja presente no momento do sorteio, será comunicado mediante contato telefônico no prazo máximo de 10 dias a partir da data da apuração.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue sem ônus, no prazo máximo de 10 dias conforme prevê a legislação. As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do veículo a seu contemplado serão arcadas pela BE AGRO. A entrega será feita na concessionária BE AGRO em Videira/SC.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 30 (trinta) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Be Agro, através do fone (49) 3566-5366. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF- Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

O regulamento completo está disponível no site www.beagro.com.br

A campanha é exclusiva para os Consumidores que efetuarem suas compras nas empresas participantes da Campanha.

Não poderão ser objeto de promoção os itens de que trata o artigo 10º do Decreto 70.951/72, incisos e parágrafo único:

Art. 10º Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

- I. – Medicamentos;*
- II. – (Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990)*
- III. – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;*
- IV. – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.*

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996).

Ressalvando que no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e perfumarias poderão computar valor para o recebimento do cupom, pois medicamentos não são permitidos como objeto da promoção comercial.

A empresa pode participar da promoção, nos termos da Portaria 41, de 19/02/2008.

Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados. Bem como autorizo o uso de sua imagem nos canais oficiais da Empresa Promotora para que esta possa divulgar a promoção.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora solicita a dispensa da inclusão do número do certificado de autorização nos materiais e informa que o regulamento completo da campanha estará à disposição e exposto nas unidades da Be Agro.

Sobre a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD

Nos termos da Lei 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), todos os dados pessoais coletados neste sorteio serão tratados de forma confidencial e utilizados exclusivamente para fins relacionados ao sorteio em questão.

DO CONSENTIMENTO

Ao participar deste sorteio, o participante autoriza expressamente a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de seus dados pessoais com a finalidade da realização do sorteio.

Para participar deste sorteio, serão coletados os seguintes dados pessoais: nome, RG/CPF ou CNPJ, endereço e número de telefone. Esses dados são necessários para identificar o vencedor e entrar em contato para comunicá-lo e fornecer o prêmio.

Ao fornecer seus dados pessoais para este sorteio, o participante consente com o seu uso conforme descrito neste regulamento.

O fornecimento de informações pessoais falsas, incompletas ou incorretas pode resultar na desqualificação do participante e anulação do sorteio.

DO SIGILO

Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e só serão divulgados a terceiros quando for estritamente necessário para a realização do sorteio, tais como comunicação e para entrega de prêmios.

Os dados que por ventura vierem a ser coletados dos Consumidores, foram devidamente consentidos pelos mesmos quando do preenchimento do CUPOM, respeitados os princípios destacados em referida legislação, em especial ao princípio da finalidade, cuja necessidade e adequação encontram-se consubstanciadas neste REGULAMENTO.

DO TRATAMENTO

Os dados pessoais que por ventura vierem a ser coletados, serão tratados durante o período da promoção até efetiva divulgação do resultado.

O titular dos dados possui direito a obtenção de todo e qualquer tipo de informação relacionada ao tratamento de seus dados, bem como sua exclusão, após o término da promoção, bastando solicitá-la via e-mail: adm@beagro.com.br

Toda informação ou dado pessoal fornecido pelo PARTICIPANTE será armazenado em ambiente reservado e seguro. Esses dados serão

tratados pelo período necessário para cumprir os objetivos do sorteio e as obrigações legais aplicáveis.

Todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas serão tomadas para garantir que os dados sejam protegidos contra perda, uso indevido e acesso não autorizado.

DA EXCLUSÃO E DESCARTE DOS DADOS

A empresa organizadora do sorteio estabelece que, no prazo máximo de 365 dias, promoverá o descarte seguro dos cupons físicos com os dados coletados, excetuando os cupons sorteados que serão armazenados, de forma segura, pelo prazo de cinco anos, após o término do sorteio, a fim de atender a eventuais questionamentos sobre o sorteio.

O descarte será feito de forma definitiva e irreversível, garantindo a proteção dos dados pessoais do consumidor.

DO COMPARTILHAMENTO

Para garantir a realização do sorteio e o cumprimento das obrigações contratuais, é necessário que alguns dados pessoais dos participantes sejam compartilhados com outras empresas envolvidas no processo, como empresas de auditoria e outras que prestem serviços relacionados ao sorteio.

Sendo assim, a empresa poderá compartilhar dados pessoais dos participantes com terceiros apenas para fins específicos e limitados, como a realização do sorteio, a verificação da validade dos dados fornecidos pelos participantes e a entrega de prêmios.

O compartilhamento será realizado de forma segura e responsável, respeitando os direitos dos titulares dos dados e de acordo com a legislação aplicável.

A empresa se responsabilizará pela adoção de medidas de segurança apropriadas para proteger os dados pessoais compartilhados e garantir que as empresas envolvidas no processo atuem de acordo com as normas de proteção de dados pessoais.

Qualquer ocorrência oriunda deste REGULAMENTO relacionada especificamente à LGPD (Lei nº. 13.709/2018) poderá ser encaminhada ao DPO/Encarregado: Nilo Marion Junior, através do e-mail nilo@beagro.com.br, para providências e medidas necessárias ao caso.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/04/2026 às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador URB.WRE.KEO